



Porto Alegre, 16 de outubro de 2024.

Edição n. 3887

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	
Atos Normativos.....	2
Avisos.....	7
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	
Boletins.....	8
Súmulas de Contratos.....	8
Avisos de Licitações.....	9
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	
Boletins.....	9
Súmulas de Convênios.....	16
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Editais.....	17
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA	
Editais.....	17





PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 72/2024-PGJ

Dispõe sobre a criação, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, do Programa de Pertencimento, Resolutividade e Autocomposição Administrativa – PERTENCE, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,

CONSIDERANDO a Resolução nº 118/2014 - CNMP, que dispõe sobre a política nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 54/2017 - CNMP, que dispõe sobre a Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público brasileiro;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 57/2017 - CNMP, que dispõe sobre a fundamentalidade de que as unidades do Ministério Público brasileiro adotem medidas e desenvolvam sistemas visando fortalecer o diálogo, a interação e a integração entre os membros do Ministério Público que atuem nas diversas instâncias jurisdicionais;

CONSIDERANDO a Recomendação de Caráter Geral CNMP – CN nº 02/2018, que dispõe sobre parâmetros para a avaliação da resolutividade e da qualidade da atuação dos Membros e das Unidades do Ministério Público pelas Corregedorias-Gerais e estabelece outras diretrizes;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 265/2023 – CNMP, instituidora da Política Nacional de Atenção à Saúde Mental dos integrantes do Ministério Público, a qual estabelece no art. 4º, XV, que a Política Nacional é baseada nos princípios e diretrizes da “busca de soluções consensuais e da comunicação não violenta para os problemas de relacionamento verificados no ambiente de trabalho, consideradas as formas de vulnerabilidade dos envolvidos;”

CONSIDERANDO que a Resolução nº 265/2023 - CNMP, no artigo 6º, inciso VI, estabelece que está dentre as Ações de Promoção da Saúde Mental “promover a educação e a formação dos integrantes acerca de métodos não contenciosos de solução de conflitos intrainstitucionais, bem como instituir estruturas de soluções consensuais e mediadas de conflitos como forma de obtenção da autocomposição e da superação dos riscos psicossociais;”

CONSIDERANDO que a Resolução nº 265/2023 - CNMP, no seu art. 7º, inciso I, prevê que integra o rol de Ações de Prevenção em Saúde Mental a implantação “direta ou indiretamente, de ambientes de acolhimento e de escuta qualificada como forma de identificar e reduzir riscos psicossociais aos integrantes da instituição;”

CONSIDERANDO que o artigo 14º da Resolução nº 265/2023 - CNMP, dispõe que “as Corregedorias-Gerais do Ministério Público, no exercício de suas funções institucionais e sempre que possível, atuarão de forma transversal e coordenada com os demais órgãos da Administração Superior, visando à efetivação desta Política de saúde mental;”

CONSIDERANDO o Provimento nº 11/2016 – PGJ, que cria o Núcleo Permanente de Autocomposição do Ministério Público do Rio Grande do Sul – MEDIAR-MPRS, o qual, nos termos do art. 2º, I, tem como atribuições “implantar, promover e difundir, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, os mecanismos de autocomposição como a negociação, a mediação, a conciliação, as práticas restaurativas e as convenções processuais, bem como fomentar a disseminação da cultura do diálogo e da autocomposição no âmbito interno e na comunidade;”

CONSIDERANDO que também é atribuição do MEDIAR, conforme o Provimento n.º 11/2016 – PGJ, art. 2º, inciso VII, “atuar na interlocução colaborativa entre Procuradores, Promotores de Justiça, Servidores e setores do Ministério Público do Rio Grande do Sul, assim como com outros Ministérios Públicos e instituições públicas e privadas parceiras, objetivando a facilitação de diálogos tendentes à resolução de conflitos, controvérsias e problemas;” bem como, nos termos do art. 2º, inciso IX, do Provimento nº 11/2016 - PGJ “estimular programas, projetos e ações com finalidades autocompositivas no âmbito do MPRS;”

CONSIDERANDO o Provimento n.º 01/2021 – CGMP, que institui o Programa de Autocomposição Preventiva e Resolutiva (COMPOR) no âmbito da Corregedoria-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO o Provimento n.º 38/2023 – PGJ, que cria e regulamenta o Programa de Atenção à Saúde Integral – PROSAÚDE no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO o Provimento nº 38/2023 - PGJ, que dispõe sobre a criação e a regulamentação do Programa de Atenção à Saúde Integral – PROSAÚDE no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que é fator fundamental para o engajamento, o sentimento de pertencimento e, para a formação de equipes de trabalho, a existência de unidade especializada na resolução de conflitos, controvérsias e problemas surgidos no âmbito interno do Ministério Público;

CONSIDERANDO que é direito público da sociedade o recebimento de um serviço público sustentável, resolutivo, produtivo e eficiente, sendo imprescindível para tanto a implementação de um ambiente de trabalho digno, respeitoso, humano e saudável;

CONSIDERANDO estar o projeto a seguir alicerçado no Programa das Nações Unidas (ONU) que trata dos Objetivos de Desenvolvimento





Porto Alegre, 16 de outubro de 2024.

Edição n. 3887

Sustentável, do qual o Brasil é signatário, especificamente nos eixos temáticos da Saúde e Bem Estar, Trabalho Decente e Crescimento Econômico, Redução das Desigualdades, Paz, Justiça e Instituições Eficazes;

RESOLVE, a teor dos documentos informativos constantes no **PGEA 02415.000.054/2024**, editar o seguinte **PROVIMENTO**:

I - DO PROGRAMA DE PERTENCIMENTO, RESOLUTIVIDADE E AUTOCOMPOSIÇÃO ADMINISTRATIVA.

Art. 1.º Este Provimento cria o Programa de Pertencimento, Resolutividade e Autocomposição Administrativa no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, denominado PERTENCE, o Comitê Autocompositivo Ministerial Intersectorial – CAMI e a Unidade de Pertencimento, Resolutividade e Autocomposição do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul – UPRA.

Art. 2.º O PERTENCE terá por objetivos:

I - o incentivo aos sentimentos de pertencimento, engajamento e trabalho em equipe;

II - a proteção à saúde física e mental; e

III - a resolutividade e a autocomposição.

§ 1.º O PERTENCE será executado quando verificada a necessidade de prevenção ou de remediação dialógicas objetivando a resolução de conflitos, controvérsias ou problemas decorrentes das relações profissionais e pessoais que se estabelecem a partir do relacionamento de trabalho no Ministério Público.

§ 2.º A atuação do PERTENCE abrangerá todos os integrantes da Instituição, quais sejam: Procuradores de Justiça, Promotores de Justiça, servidores e, no que couber, voluntários, residentes, estagiários e trabalhadores terceirizados, em relação a estes últimos desde que expressamente autorizados pelos empregadores para participação nas atividades, nos termos do art. 2º, incisos IV, VI, XI, e do art. 3º, incisos II, III e V, todos da Resolução nº 265/2023 do CNMP.

§ 3.º Consideram-se abrangidos pelo PERTENCE todos os conflitos, controvérsias e problemas, pessoais ou profissionais, que tenham se originado do relacionamento de trabalho no âmbito do Ministério Público e que, de forma direta ou indireta, acabem gerando reflexos objetivos ou subjetivos na prestação do serviço público realizado pela Instituição Ministerial, independentemente de ter acontecido no ambiente laboral, bastando que tenha potencial para gerar efeitos na eficiente e harmônica prestação do serviço público inerente à Instituição.

II - DO COMITÊ AUTOCOMPOSITIVO MINISTERIAL INTERSETORIAL – CAMI

Art. 3.º O PERTENCE será executado atendendo às diretrizes estabelecidas pelo Comitê Autocompositivo Ministerial Intersectorial – CAMI.

§ 1.º O CAMI será presidido pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, contando, ainda, com a seguinte composição:

I - um representante do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;

II - um representante da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos;

III - um representante da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais;

IV - um representante da Subprocuradoria-Geral de Justiça de Gestão Estratégica;

V - um representante da Corregedoria-Geral do Ministério Público;

VI - um representante do Centro de Estudos e de Aperfeiçoamento Funcional - CEAF;

VII - o Coordenador Técnico-Operacional da Unidade de Pertencimento, Resolutividade e de Autocomposição; e

VIII - dois representantes do Núcleo Permanente de Autocomposição - MEDIAR - MPRS.

§ 2.º O CAMI reunir-se-á mensalmente, de modo ordinário, e sempre que necessário, extraordinariamente, por convocação do seu presidente, observando:

I – o quórum mínimo de seis participantes;

II - que suas deliberações serão tomadas por maioria dos presentes nas respectivas reuniões; e

III – em caso de empate, o presidente decidirá com voto de qualidade.

Art. 4.º O CAMI terá os seguintes objetivos:

I - realizar a política de engajamento, de pertencimento, de trabalho em equipe, de comunicação interna entre pessoas, setores, unidades e de prestação do serviço público eficiente e sustentável no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, para tanto devendo orientar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, consensualidade, cooperação, confidencialidade, voluntariedade, economicidade, eficiência e resolutividade;

II - elaborar, apreciar e deliberar sobre projetos que contemplem atuações dialógicas geradoras de engajamento, pertencimento, resolutividade e autocomposição administrativas, para que sejam executados nas Unidades Ministeriais, com a participação voluntária de todos os integrantes (art.





Porto Alegre, 16 de outubro de 2024.

Edição n. 3887

2º, § 2º, deste Provimento);

III – promover, junto ao CEAF ou instituições de ensino conveniadas, a formação de integrantes da Instituição interessados no conhecimento e na execução das práticas autocompositivas, técnicas comportamentais e nas estratégias de desenvolvimento inter e intrapessoais, que tenham o condão de auxiliar no aprimoramento da saúde física, mental e relacional dos integrantes do Ministério Público;

IV – receber contribuições, sugestões e estudos, externos e internos, que estejam relacionados com os objetivos identificados no inciso III, para o fim de que sejam avaliados e, eventualmente, implementados pelo PERTENCE;

V - sugerir aos demais Órgãos do Ministério Público a adoção de comportamentos, rotinas, processos, dentre outros, objetivando tornar mais eficientes as atividades no âmbito administrativo da instituição, sempre com enfoque no pertencimento, na resolutividade e na autocomposição de conflitos, controvérsias e problemas;

VI - propor ao Procurador-Geral de Justiça alterações normativas tendentes à implementação dos objetivos de pertencimento, resolutividade e autocomposição inerentes ao PERTENCE;

VII – apreciar cronograma para a atuação preventiva, remediadora ou estrutural, no âmbito da Instituição, utilizando-se das práticas autocompositivas enumeradas, entre outras, na Resolução n.º 118/2014 – CNMP;

VIII – apreciar os projetos de formação de integrantes da Instituição interessados no conhecimento e execução das práticas de pertencimento, resolutivas e autocompositivas voltadas para o âmbito interno da Instituição;

IX - promover estudos de casos sobre excelência relacional no âmbito do Ministério Público;

X – conhecer da instauração de procedimentos de pertencimento, resolutividade e autocomposição sobre eventuais conflitos, controvérsias e problemas surgidos entre grupos, setores, unidades ou divisões do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul; e

XI – conhecer das demandas de intervenção resolutiva oriundas da Corregedoria-Geral do Ministério Público, observado o eventual caráter sigiloso.

III - DA UNIDADE DE PERTENCIMENTO, RESOLUTIVIDADE E AUTOCOMPOSIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - UPRA

Art. 5.º A Unidade de Pertencimento, Resolutividade e de Autocomposição – UPRA, vinculada à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, será composta da seguinte forma:

I - Coordenador Administrativo; e

II – Coordenador Técnico-Operacional.

§ 1.º A UPRA poderá contar com a colaboração dos Membros do Corpo Permanente de Mediadores do MEDIAR - MPRS.

§ 2.º A Coordenação Administrativa será exercida pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos do Ministério Público.

§ 3.º A Coordenação Técnico-Operacional será exercida por um Agente Ministerial designado pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 6.º A UPRA terá sede na Capital, podendo atuar conjuntamente com os Núcleos de Autocomposição do MEDIAR – MPRS e com a Corregedoria-Geral do Ministério Público para o efeito de abranger situações envolvendo todos os integrantes do Ministério Público e as demais pessoas identificadas no art. 5.º, inciso II, deste Provimento.

§ 1.º A atuação da UPRA será realizada:

I – de ofício, de conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CAMI;

II - a partir de solicitações diretas feitas por integrantes do Ministério Público à Unidade; e

III – a partir de solicitações efetuadas por Órgãos da Administração Superior.

§ 2.º O Subprocurador-Geral para Assuntos Administrativos e o Coordenador Técnico-Operacional, conjuntamente com um dos integrantes do Corpo Permanente do MEDIAR, integram o Conselho de Gestão da UPRA, e terão a incumbência de deliberar sobre o início dos procedimentos de pertencimento, resolutividade e de autocomposição, podendo ser ouvidos os demais integrantes do CAMI, nos casos em que isso seja necessário.

§ 3.º Os procedimentos de pertencimento, resolutividade e de autocomposição, após instaurados, serão presididos por mediadores/conciliadores/facilitadores credenciados voluntariamente junto ao CAMI ou pelos mediadores/conciliadores/facilitadores permanentes e temporários do MEDIAR (Procuradores de Justiça, Promotores Justiça e Servidores), os quais atuarão nos moldes da Lei 13.140/2015 (Lei de Mediação), da Resolução nº 118/2014 - CNMP, Provimento nº 11/2016 - PGJ e das normativas do Conselho Nacional do Ministério Público sobre a matéria.

§ 4.º Instaurado o procedimento junto à UPRA atuarão no mínimo dois mediadores/conciliadores/facilitadores, os quais poderão utilizar pré-mediações para o efeito de estabelecerem o planejamento dos procedimentos de pertencimento, resolutividade e autocomposição administrativa.

§ 5.º Para o efeito de que sejam implementadas as soluções de pertencimento, resolutividade e autocomposição administrativa será adotado o princípio da flexibilidade intrínseca dos ritos e cenários de autocomposição, oportunizando que sejam utilizadas técnicas de mediação, conciliação,





Porto Alegre, 16 de outubro de 2024.

Edição n. 3887

negociação e de práticas restaurativas, a fim de que sejam concretizados resultados úteis, eficientes, econômicos e humanos.

§ 6.º A UPRA poderá contar com o assessoramento de psicólogos, psiquiatras, e assistentes sociais, os quais auxiliarão tecnicamente nos procedimentos instaurados;

§ 7.º As reuniões/sessões de pertencimento, resolutividade e autocomposição da UPRA poderão ser realizadas de maneira presencial, on-line ou de forma híbrida.

Art. 7.º Incumbe à UPRA:

I – estimular, promover e realizar práticas de pertencimento, resolutividade e de autocomposição, no âmbito interno do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, de natureza preventiva ou remediadora, abrangendo, separada ou conjuntamente, todos os integrantes da Instituição;

II - promover e realizar práticas de pertencimento, resolutividade e de autocomposição quando verificada a necessidade de prevenção ou de intervenção remediadora dialógica objetivando a resolução de conflitos, controvérsias ou problemas decorrentes das relações profissionais e pessoais que se estabelecem a partir do relacionamento de trabalho no Ministério Público, inclusive no âmbito disciplinar, abrangendo todos os integrantes da Instituição;

III – promover práticas de pertencimento, resolutividade e de autocomposição objetivando solucionar problemas entre integrantes da Instituição;

IV- promover as práticas de pertencimento, resolutividade e de autocomposição podendo abranger conflitos, controvérsias e problemas entre:

a) grupos de profissionais de todos os integrantes da Instituição;

b) setores, unidades e divisões administrativas do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul; e

c) os integrantes da Instituição de qualquer natureza.

V - elaborar projetos que contemplem a atuação de pertencimento, resolutividade e de autocomposição, inclusive preventiva, por intermédio da utilização das práticas circulares para que sejam executados nas Unidades da Instituição;

VI - promover a formação de integrantes da Instituição interessados no conhecimento e execução das práticas autocompositivas voltadas para o âmbito interno;

VII - receber as demandas pontuais internas da Instituição relacionadas a situações concretas de conflito, controvérsia e problemas, que sejam encaminhadas e mereçam intervenção autocompositiva;

VIII - elaborar e manter relatórios de atuação e de providências administrativas adotadas, com os respectivos indicadores quantitativos e qualitativos (avaliações);

Art. 8.º A participação nas práticas de pertencimento, resolutivas e autocompositivas promovidas e executadas pela UPRA será voluntária.

Art. 9.º Às atividades da UPRA aplica-se, no que couber, o Provimento n.º 11/2016 - PGJ, que cria o Núcleo Permanente de Autocomposição do Ministério Público do Rio Grande do Sul – MEDIAR MPRS, e o Provimento nº 01/2021 - CGMP, que institui o Programa de Autocomposição Preventiva e Resolutiva (COMPOR) no âmbito da Corregedoria-Geral do Ministério Público, de modo articulado com o Núcleo Permanente de Autocomposição do Ministério Público - MEDIAR RS.

IV - DO ENCAMINHAMENTO PELA CORREGEDORIA-GERAL

Art. 10. A Corregedoria-Geral do Ministério Público - CGMP poderá encaminhar à UPRA solicitação de atuação de pertencimento, resolutiva e autocompositiva, preventiva e/ou remediadora, ou mesmo de caráter disciplinar, para a solução de conflitos, controvérsia e problemas que possam afetar o ambiente de trabalho/atuação da Instituição.

§ 1.º São requisitos para a adoção de práticas de pertencimento, resolutivas e autocompositivas em situações disciplinares:

I – inexistência de indícios concretos e/ou suficientes de configuração de falta disciplinar passível das penalidades de disponibilidade ou demissão;

II – conveniência e discricionariedade da Corregedoria-Geral do Ministério Público, quando a falta disciplinar for passível das penalidades de advertência, censura e suspensão.

§ 2.º A Corregedoria-Geral poderá designar Promotor-Corregedor para participar das práticas de pertencimento, resolutivas e autocompositivas de natureza disciplinar, quando entendido cabível no caso concreto.

§ 3.º A adoção de práticas autocompositivas resolutivas de natureza disciplinar para os Procuradores de Justiça, quando cabível, utilizará os moldes deste Provimento, contando, na sua execução com a participação do Corregedor-Geral e do Subcorregedor-Geral do Ministério Público.

§ 4.º A Corregedoria-Geral será informada acerca das providências autocompositivas adotadas em situações envolvendo Agentes Ministeriais.

V- DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 11. À Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos incumbe organizar a estrutura administrativa, técnica e operacional do PERTENCE, bem como da UPRA, a fim de que sejam mantidos os registros dos trabalhos realizados, diligências, reuniões, sessões, além da manutenção do acervo de boas práticas realizadas no âmbito do Programa.





Porto Alegre, 16 de outubro de 2024.

Edição n. 3887

Art. 12. A Subprocuradoria-Geral para Assuntos Administrativos deliberará sobre eventuais expedientes disciplinares envolvendo servidores que poderão receber a atuação da UPRA, servindo o trabalho de pertencimento, resolutividade e de autocomposição, depois de homologado pela autoridade disciplinar competente, como forma de substituição ou mitigação de sanções de cunho disciplinar.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 14. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 15 de outubro de 2024.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

Raquel Isotton,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

PROVIMENTO N. 74/2024-PGJ

Dispõe sobre a eleição do Corregedor-Geral do Ministério Público e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao que dispõem os artigos 12, inciso V, e 16, "caput", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, combinados com o artigo 13, "caput", da Lei n. 7.669, de 17 de junho de 1982, com a redação dada pelas Leis n.s 11.297/98 e 12.497/2006, e com os artigos 22 e 23 do Regimento Interno do Colégio de Procuradores do Ministério Público,

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

Art. 1º Fica designado o período de **26 a 28 de novembro de 2024** para a realização de eleição eletrônica para escolha do Corregedor-Geral do Ministério Público, biênio 2024/2026.

Parágrafo único. O horário de votação iniciará às 12h (doze) do dia 26 de novembro e transcorrerá de forma ininterrupta até às 17h (dezessete) horas do dia 28 do mesmo mês.

Art. 2º São eleitores todos os membros do Colégio de Procuradores que se encontrem em efetivo exercício do cargo.

Art. 3º São inelegíveis para o cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público:

I - o Procurador-Geral de Justiça;

II - os membros que estiverem no exercício das funções de Ouvidor do Ministério Público e seu substituto e de Ouvidora da Mulher e sua substituta (artigo 4.º, § 3.º, da Lei n. 12.473/2006);

III - os membros que se encontram nas situações de afastamento do cargo previstas nos incisos I, II e III do artigo 46 da Lei n.º 6.536, de 31 de janeiro de 1973 – Estatuto do Ministério Público;

IV - o membro que estiver exercendo mandato no Conselho Nacional do Ministério Público e no Conselho Nacional de Justiça (art. 13, § 3º, da Lei 7.669/82)

V - o Corregedor-Geral do Ministério Público em segundo mandato consecutivo (art. 13, "caput", da Lei 7.669/82).

Art. 4º Os Procuradores de Justiça interessados em concorrer à eleição para o cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público deverão apresentar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, por e-mail: soc@mprs.mp.br, ou encaminhado à Secretaria dos Órgãos Colegiados, sita na Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, n. 80, 8.º andar – Torre Norte, Porto Alegre, **até o dia 11 de novembro do corrente ano**.

Art. 5º A votação poderá ser realizada em qualquer computador conectado à rede de informática do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, observados os seguintes procedimentos:

I – o membro do Ministério Público receberá um e-mail em sua conta institucional (.....@mprs.mp.br), contendo o endereço eletrônico da página de votação, o seu ID do Eleitor e sua senha específicos para o processo eleitoral, na data e no horário estipulados para o início da votação;

II – o membro do Ministério Público deverá acessar a página de votação por meio do endereço eletrônico fornecido no e-mail e seguir as instruções para registrar o seu voto;

III – a cédula eletrônica de votação conterà os nomes dos candidatos inscritos, dispostos em ordem alfabética;

IV – o membro do Ministério Público, em efetivo exercício, votará em apenas um candidato;





Porto Alegre, 16 de outubro de 2024.

Edição n. 3887

V – durante o processo de votação, o sistema solicitará que o eleitor informe seu ID do Eleitor e senha (fornecidos no e-mail). Ao clicar em “confirmar”, o voto será registrado;

VI – ao final do processo, o sistema utilizado emitirá a mensagem “Parabéns, seu voto foi depositado com sucesso”, o que indica que o voto do eleitor foi corretamente registrado e o procedimento de votação foi encerrado. O sistema, também, enviará um e-mail para o eleitor, confirmando o registro do voto;

VII – registrado o voto no sistema pelo eleitor, não poderá mais ser modificado.

§ 1.º Em caso de dificuldade de ordem técnica ao registrar o voto, o usuário poderá realizar o procedimento de votação novamente. Caso persista o erro, deverá entrar em contato com a área de suporte técnico (Unidade de Apoio ao Usuário) pelo telefone (51) 3295-1770.

§ 2.º Quando o eleitor não selecionar nenhuma opção de voto disponível seu voto será considerado “em branco”.

§ 3.º Se o eleitor selecionar mais de um candidato, seu voto será considerado nulo.

Art. 6.º A apuração será realizada na Sala dos Órgãos Colegiados, sito na Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, nº 80, 8º andar – Torre Norte, nesta Capital, pelos 03 (três) Procuradores de Justiça mais antigos no cargo, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça, no dia **28 de novembro de 2024**, em horário sequencial ao término da votação.

Art. 7.º Considerar-se-á eleito Corregedor-Geral do Ministério Público o Procurador de Justiça que obtiver o maior número de votos.

Parágrafo único. Havendo empate nos votos entre dois ou mais candidatos, será considerado eleito o candidato mais antigo no cargo de Procurador de Justiça.

Art. 8.º O Procurador-Geral de Justiça proclamará imediatamente o eleito, após conhecido o resultado da apuração, lavrando-se, a seguir, a ata.

Art. 9.º O rol contendo os nomes dos Procuradores de Justiça que se candidataram a Corregedor-Geral estará disponível na INTRANET, acessível no *link* de acesso à Secretaria dos Órgãos Colegiados.

Art. 10.º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Provimento n. 61/2022-PGJ.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 16 de outubro de 2024.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JULIANA BOSSARDI,
Promotora-Assessora.

AVISO N. 11/2024

Cientifico que, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**, no uso de suas atribuições legais, determinou a publicação do demonstrativo que segue, conforme Fundamento Legal n. 14.133/2021 e Prov. N. 02/2009:

DOAÇÕES DE BENS MÓVEIS EFETUADAS PELA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA			
Processo	Baixa de Patrimônio	Entidade Donatária – Município	Objeto
00001.000.578/2024	4450	SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO	Mobiliário em geral e equipamentos de informática.
00033.000.310/2024	4449	ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PAROBÉ-POA	Equipamentos de informática.
01716.000.576/2024	4453	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO GRANDE	Equipamentos de informática.





Porto Alegre, 16 de outubro de 2024.

Edição n. 3887

02459.000.587/2024	4443	MENSAGEIRO DA CARIDADE-ARQUIDIOCESE DE PORTO ALEGRE	Mobiliário em geral.
00741.001.610/2024	4440	2ª DELEGACIA DE POLÍCIA REGIONAL METROPOLITANA DE CANOAS	Mobiliário em geral.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 15 de outubro de 2024.
ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**BOLETIM N. 330/2024****O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO**

- em virtude de perda de prazo, a Portaria n. 2476/2024/SUBADM, que nomeou ISRAEL DOS SANTOS LEITE JUNIOR para exercer o cargo de Técnico do Ministério Público, classe "A", classificado em quadragésimo segundo (42º) lugar, face a opção por última chamada, nos termos do Art. 16, parágrafo único, da Lei Complementar n. 10.098/94, na Lista de Classificação Especial para Negros e Pardos da Região Administrativa Sul – R12 (PGEA 00852.000.824/2024 – Port. 2594/2024/SUBADM).

- em virtude de perda de prazo, a Portaria n. 2478/2024/SUBADM, que nomeou THIAGO KATONA LOPES para exercer o cargo de Técnico do Ministério Público, classe "A", classificado em octogésimo segundo (82º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Porto Alegre – R16 (PGEA 00583.000.060/2023 – Port. 2596/2024/SUBADM).

NOMEAR

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, RENATA SALBEGO RODRIGUES para exercer o cargo de Técnico do Ministério Público, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o quinquagésimo quarto (54º) lugar, face a opção por última chamada, nos termos do Art. 16, parágrafo único, da Lei Complementar n. 10.098/94, na Lista de Classificação Especial Estadual para Negros e Pardos, para exercício na Região Administrativa Sul – R12, em razão do esgotamento da Lista de Classificação Especial Regional para Negros e Pardos da Região Administrativa Sul – R12 (PGEA 00852.000.824/2024 – Port. 2595/2024/SUBADM).

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, ELEONORA FIANCO CISLAGHI para exercer o cargo de Técnico do Ministério Público, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o octogésimo terceiro (83º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Porto Alegre – R16 (PGEA 00583.000.060/2023 – Port. 2597/2024/SUBADM).

CONCEDER

- ao Promotor de Justiça Paulo Leandro da Rosa Silva, ID n. 3430669, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio de efetividade de 25/01/2018 a 27/08/2024.

CONSIDERAR

- habilitada para tomar posse, a contar de 14/10/2024, no cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça II, CC-06, BÁRBARA DAMIANI, tendo entrado em exercício em 15/10/2024.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 16 de outubro de 2024.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DO TERMO DE DISPENSA E DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES DE CONTRATO N. 062/2024
PROCEDIMENTO 02405.000.017/2024**

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça DISPENSA os servidores **LUIS CARLOS TOTTI**, ID 3434214, e **RICARDO LERAM VIANNA**, ID 33910000, das funções de Fiscal Técnico e Fiscal Técnico substituto, nesta ordem, do contrato n. 022/2024, e DESIGNA os servidores **CARLOS EDUARDO DUTRA BRUM**, ID 3543633, e **RAFAEL PALUDO SCALABIN**, ID 3623580 para exercerem, respectivamente as funções de Fiscal Técnico e Fiscal Técnico substituto do Contrato anteriormente mencionado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 14 de outubro de 2024.

ROGÉRIO DA SILVA MEIRA,

Diretor-Geral, em substituição.





Porto Alegre, 16 de outubro de 2024.

Edição n. 3887

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 36/2024 (PGEA n. 01236.000.198/2024). **Critério de julgamento:** Menor preço por item. **Objeto:** aquisição de componentes de cabeamento (caixa de cabo UTP, categoria 5E, azul - 10 unidades; patch cord 1,50m, categoria 5E, azul - 400 unidades; patch cord 5,00m, categoria 5E, azul - 300 unidades; conector RJ-45, categoria 5E, 8 vias, fêmea - 100 unidades, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas:** 31/10/2024, às 12 horas. **Data e horário de início da disputa de preços:** 31/10/2024, às 14 horas. **Local:** www.pregaobanrisul.com.br. **Editais disponíveis na página:** <https://www.mprs.mp.br/licitacao/> e www.pregaobanrisul.com.br. **Informações gerais:** licitacoes@mprs.mp.br. **Base legal:** Lei Federal n. 14.133/2021.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 15 de outubro de 2024.

LUCIANO FERNANDES TEIXEIRA,
Coordenador da Unidade de Licitações.

AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 53/2023 (PGEA N. 00589.000.390/2023). A Procuradoria-Geral de Justiça, por intermédio da Unidade de Licitações, torna pública a retomada do certame em questão, em face da decisão da autoridade competente, que decidiu pelo **provimento do recurso administrativo interposto**, conforme disposto na Lei 8.666/93 e no edital. O prosseguimento do certame ocorrerá no dia **17/10/2014, às 10h**, no mesmo local indicado no Edital. **Informações disponíveis na página:** <http://www.mprs.mp.br/licitacao>. **Informações gerais:** e-mail, licitacoes@mprs.mp.br. **Base legal:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 15 de outubro de 2024.

LUCIANO FERNANDES TEIXEIRA,
Coordenador da Unidade de Licitações.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**BOLETIM N. 16/2024 - CAOPP**

O COORDENADOR DO CAO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00718.001.737/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Bagé. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Cláudio Rafael Morosin Rodrigues. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé. **OBJETO:** Investigar eventuais atos ímprobos, consistentes na suposta contratação direcionada e superfaturada da empresa Âncora Prestadora de Serviços Ltda, pelo Município de Candiota. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Bagé.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00718.001.736/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Bagé. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Cláudio Rafael Morosin Rodrigues. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé. **OBJETO:** Investigar eventual ato ímprobo, consistente no enriquecimento ilícito do agente público Sr. Fabrício Domingues Moraes, no exercício do cargo de Secretário de Saúde do Município de Candiota, ao utilizar-se, com meio fraudulento, de recursos públicos para custear transporte de veículo sinistrado, no final do ano de 2022. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Bagé.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00718.001.735/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Bagé. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Cláudio Rafael Morosin Rodrigues. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé. **OBJETO:** Investigar eventual ato ímprobo, decorrente da contratação, sem licitação, pela Secretaria de Saúde do Município de Candiota, de empresa administrada pelo irmão do então Secretário Municipal. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Bagé.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01728.000.406/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Cacequi. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Theodoro Alexandre da Silva Silveira. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cacequi. **OBJETO:** Averiguar denúncia de suposto desvio na utilização de veículos da Secretaria da Assistência Social. **INVESTIGADO(S):** Município de Cacequi/RS. **LOCAL DO FATO:** Cacequi/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01604.000.304/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Ricardo Cardoso Lazzarin. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã. **OBJETO:** Apurar possível irregularidade na contratação de serviço em Arambaré, referente ao empenho de n. 300/2024. **INVESTIGADO(S):** Município de Arambaré. **LOCAL DO FATO:** Arambaré/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01756.000.255/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Encruzilhada do Sul. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Thiago Loureiro Pires de Abreu. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encruzilhada do Sul. **OBJETO:** Apurar denúncia dando conta de que o Prefeito de Amaral Ferrador/RS, estaria disponibilizando o maquinário de propriedade do município para realização de obras particulares, com o fim de se beneficiar no período eleitoral, o que pode caracterizar em tese, abuso de poder político e ato de improbidade administrativa. **INVESTIGADO(S):** NATANIEL SATIRO DO



Porto Alegre, 16 de outubro de 2024.

Edição n. 3887

VAL CANDIA, Município de Amaral Ferrador. LOCAL DO FATO: Amaral Ferrador/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01646.000.286/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Estância Velha. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Bruno Amorim Carpes. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Estância Velha. OBJETO: Eventual descumprimento da lei de licitação nas contratações relacionadas com o evento "Estância Rodeio Show". INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Estância Velha.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01760.000.301/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Flores da Cunha. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Stéfano Lobato Kaltbach. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Flores da Cunha. OBJETO: Denúncia de Irregularidade no Aditivo Contratual a ser firmado entre a COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN e o MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA para Concessão dos Serviços de Fornecimento de Água Potável e Saneamento. INVESTIGADO(S): Município de Flores da Cunha, Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN. LOCAL DO FATO: Flores da Cunha-RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01766.000.271/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Gaurama. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: João Francisco Campello Dill. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama. OBJETO: Apurar a prática de ato de improbidade administrativa decorrente de eventual direcionamento do processo de dispensa de licitação n. 18/2024, do Município de Centenário. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Centenário.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01597.000.945/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Carolina Barth Loureiro Ingracio. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. OBJETO: apurar possíveis irregularidades na realização do processo licitatório 15/2024, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos-pedagógicos, realizado pelo Município de Glorinha/RS. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Glorinha.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00783.001.943/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Carolina Barth Loureiro Ingracio. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. OBJETO: apurar denúncia de desvio de doações destinadas atender desabrigados pela enchente, por Vereador Municipal de Gravataí. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Gravataí.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01776.000.329/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Guaporé. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Cláudio da Silva Leiria. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé. OBJETO: Promover a busca de melhor adequação do espaço destinado ao Conselho Tutelar de Guaporé. INVESTIGADO(S): Município de Guaporé. LOCAL DO FATO: Guaporé.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01778.000.181/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Guarani das Missões. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Paulo Vitor Bergamo Braga. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guarani das Missões. OBJETO: Apurar a inobservância aos limites de gastos com despesa com pessoal pela Prefeitura de Guarani das Missões. INVESTIGADO(S): Município de Guarani das Missões. LOCAL DO FATO: Guarani das Missões.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01782.000.218/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Ibirubá. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Suzane Hellfeldt. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ibirubá. OBJETO: Denúncia enviada pela internet acerca da ocorrência de fraudes em procedimentos licitatórios e em sede de terceirização, em benefício de empresa. INVESTIGADO(S): Prefeitura Municipal de Ibirubá, Dutra & Nicolodi Ltda. LOCAL DO FATO: Ibirubá.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01782.000.286/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Ibirubá. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Suzane Hellfeldt. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ibirubá. OBJETO: investigar possível favorecimento de empresa de prestação de serviços pelo Prefeito Municipal, Abel Grave. INVESTIGADO(S): Abel Grave, IBILIMPO e Paulo Sérgio Vogt. LOCAL DO FATO: Ibirubá.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00803.001.315/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Lajeado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: João Pedro Togni. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Lajeado. OBJETO: Apurar a regularidade da contratação da Empresa Orion Filmes para a transmissão de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Lajeado. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Lajeado.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01518.000.361/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Lajeado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: João Pedro Togni. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Lajeado. OBJETO: Apurar eventuais irregularidades em contratos celebrados pela Câmara Municipal de Vereadores de Lajeado/RS. INVESTIGADO(S): Lorival Ewerling Dos Santos Silveira. LOCAL DO FATO: Lajeado.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00803.001.459/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Lajeado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: João Pedro Togni. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Lajeado. OBJETO: Averiguação da desapropriação de área de terrenos urbanos, de propriedade de OMG Empreendimentos Imobiliários Ltda., levada a efeito no Município de Cruzeiro do Sul. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Cruzeiro do Sul.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01518.000.088/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Lajeado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: João Pedro Togni. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Lajeado. OBJETO: Apurar a regularidade da aquisição de telas interativas pelo Município de Sério/RS. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Sério/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01518.000.770/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Lajeado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: João Pedro Togni. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da





Porto Alegre, 16 de outubro de 2024.

Edição n. 3887

Promotoria de Justiça Cível de Lajeado. OBJETO: Denúncia enviada pela internet. Prefeitura de Lajeado não responde tempestivamente às solicitações do Ministério Público. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Lajeado.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01512.000.967/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Sérgio Cunha de Aguiar Filho. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo. OBJETO: Avelino pede auxílio desta PJ aduzindo que a guarda municipal está agindo com má fé ao efetuar abordagem na rua onde mora. Disse que procurou o secretário de segurança e que o mesmo teria dito: "vai no MP que eles puxam a minha orelha e eu puxo a orelha do guarda municipal". Disse que outros veículos estariam em situação irregular naquele momento mas o GM não autuou mais ninguém. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Novo Hamburgo.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00819.002.199/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Panambi. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Daniel Mattioni. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi. OBJETO: Apurar possível prejuízo ao erário, decorrente de permuta de terreno, ocorrida em Panambi, em 2021. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Panambi.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01686.000.235/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Panambi. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Daniel Mattioni. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi. OBJETO: Apurar possíveis irregularidades nas inspeções veiculares da frota escolar do Município de Panambi e de Condor, haja vista que estariam sendo realizadas por profissionais inabilitados e em locais inadequados. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Panambi.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00824.005.706/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: José Alexandre da Silva Zachia Alan. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. OBJETO: Apurar possível ato de improbidade administrativa decorrente do pagamento de remuneração indireta para os dirigentes do IBSAÚDE. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Município de Pelotas/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00824.004.586/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: José Alexandre da Silva Zachia Alan. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. OBJETO: Apurar possível ilícito contra o patrimônio público decorrente do pagamento indevido de custos indiretos à empresa IBSAÚDE pelo Município de Pelotas/RS. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Pelotas.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00824.006.943/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: José Alexandre da Silva Zachia Alan. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. OBJETO: Apurar possível ilícito no uso das verbas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência envolvendo a Associação Pelotense de Assistência a Cultura. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Pelotas.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01304.005.659/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Roberta Brenner de Moraes. CLASSIFICAÇÃO: 8º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre (4º Prom. de Just. da Pj Especializada de P. Alegre). OBJETO: Apurar irregularidades relacionadas à ausência de disponibilização de contatos telefônicos pelo Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER/RS, sem que a falta temporária esteja sendo devidamente comunicada à população para busca de outros meios de contato com a Autarquia. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01623.000.305/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Daniela Lucca da Silva. CLASSIFICAÇÃO: 6º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. OBJETO: Compra superfaturada de quinze (15) botes infláveis semirrígido para seis pessoas pelo Corpo de Bombeiros do Rio Grande do Sul em meio à calamidade climática no Estado, por preços muito acima do normal de mercado totalizando R\$ 3.225.000,00 da BRASLIC COMÉRCIO DE PRODUTOS NÁUTICOS LTDA. INVESTIGADO(S): Braslic Comércio de Produtos Náuticos, A apurar. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00852.004.191/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada do Rio Grande. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Laura Regina Sedrez Porto. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande. OBJETO: Apurar eventual dispensa indevida de licitação de obras públicas pelo Município de Rio Grande, especificamente na Unidade Básica de Saúde do Bolaxa. INVESTIGADO(S): Campos & Viera Engenharia e Const Ltda, Município de Rio Grande. LOCAL DO FATO: Município do Rio Grande.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01870.000.237/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Eduardo da Silva Fagundes. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis. OBJETO: Apurar ilegalidades em evento religioso promovido pelo Município de São Francisco de Assis. INVESTIGADO(S): Miguel Lamberti, Napoleão Ribeiro Falcão, Município de São Francisco de Assis, TANDARA VISCAYCHIPI GONCALVES, Paulo Renato Cortelini. LOCAL DO FATO: São Francisco de Assis.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01872.000.335/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Bruno Pereira Pereira. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula. OBJETO: Averiguação da regularização de imóveis de propriedade do Prefeito Municipal de SFP, Marcos André Aguzzoli, os quais estão locados para estabelecimentos comerciais e estariam sendo beneficiados em detrimento dos demais no que tange à legislação ambiental para funcionamento das atividades. INVESTIGADO(S): Marcos André Aguzzoli. LOCAL DO FATO: São Francisco de Paula.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01872.000.624/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Bruno Pereira Pereira. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula. OBJETO: Averiguação acerca de denúncia referente a uma possível irregularidade no processo licitatório e na execução de contratos de prestação de serviços e fornecimento de peças para veículos oficiais da Prefeitura Municipal de



Porto Alegre, 16 de outubro de 2024.

Edição n. 3887

Cambará do Sul. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: São Francisco de Paula.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01585.000.577/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Sapiranga. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Sílvia Inês Miron Jappe. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga. OBJETO: Apurar suposto dano ao erário decorrente dos fatos objeto do Processo Administrativo Disciplinar n. 1924/2021, envolvendo a servidora Susi Amaral Medeiros Bieger, que ocasionou a pena de demissão, em razão de ter sido constatado que a médica municipal, durante seu período de licença para tratamento de saúde, compreendido entre os dias 28/05/2020 até 29/08/2021, exerceu atividades em clínica particular. INVESTIGADO(S): Susi Amaral Medeiros Beiger. LOCAL DO FATO: Sapiranga.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01894.000.155/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Sobradinho. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Gustavo Burgos de Oliveira. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Compartilhamento - 1º Pj da Promotoria de Sobradinho (pj da Promotoria de Sobradinho) - Gustavo Burgos de Oliveira. OBJETO: Denúncia anônima acerca de possível fraude na contratação da empresa IPM Sistemas, pelo Município de Lagoa Bonita do Sul. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Sobradinho.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01894.000.185/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Sobradinho. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Gustavo Burgos de Oliveira. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Compartilhamento - 1º Pj da Promotoria de Sobradinho (pj da Promotoria de Sobradinho) - Gustavo Burgos de Oliveira. OBJETO: Suposta utilização de veículos do Município de Sobradinho de forma irregular, consistente em transporte de alunos de universidade particular. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Sobradinho.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01591.000.307/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Torres. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Dinamácia Maciel de Oliveira. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres. OBJETO: Denúncia enviada pela internet. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Torres.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01591.000.013/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Torres. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marcelo Araujo Simões. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres. OBJETO: Denúncia enviada pela internet. Contratação ilegal de empresa de informática. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Diversos municípios do RS, dentre eles o de Torres.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01593.001.047/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tramandaí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Mari Oni Santos da Silva. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí. OBJETO: ausência de resposta ao protocolo n. 2590/2023 pelo Município de Imbé, referente à reativação de uma quadra de beach tennis na Rua Bagé. INVESTIGADO(S): Município de Imbé (intimações). LOCAL DO FATO: Imbé.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01593.001.953/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tramandaí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Mari Oni Santos da Silva. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí. OBJETO: Investigar eventual favorecimento a empresa ACG Comercialização de Imóveis LTDA. ME em execuções fiscais ajuizadas pelo Município de Imbé, em razão de apenas advogados nomeados em cargos em comissão poderem dar andamento aos processos, beneficiando a empresa em detrimento do ente municipal, a que deveriam zelar. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Imbé.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00931.002.892/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Viamão. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Márcia Regina Nunes Villanova. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão. OBJETO: Instaurado expediente para viabilizar as tratativas de Acordo de Não Persecução Cível. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Viamão.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00935.000.434/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Tássia Bergmeyer da Silveira. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada. OBJETO: Apurar regularidade da Dispensa n. 30/2024 da Prefeitura de Alvorada realizada no período da tragédia climática. LOCAL DO FATO: Alvorada.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00935.000.441/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Tássia Bergmeyer da Silveira. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada. OBJETO: Apurar regularidade da aquisição de cestas básicas pela Prefeitura de Alvorada realizada no período da tragédia climática. INVESTIGADO(S): Município de Alvorada. LOCAL DO FATO: Alvorada.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00935.000.444/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Tássia Bergmeyer da Silveira. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada. OBJETO: Apurar a regularidade das contratações para limpeza da cidade de Alvorada realizadas em virtude da tragédia climática vivida (Contratos n. 85 e 86/2024). INVESTIGADO(S): Município de Alvorada. LOCAL DO FATO: Alvorada.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01714.000.140/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Arroio do Tigre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Pedro Henrique Staudt Silva. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Tigre. OBJETO: Trata-se de expediente instaurado para apurar suposta irregularidade na admissão de pessoal pelo Município de Arroio do Tigre/RS. INVESTIGADO(S): Município de Arroio do Tigre/RS. LOCAL DO FATO: Arroio do Tigre/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01726.000.228/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Butiá. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rafael Graboski dos Santos. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Butiá. OBJETO: Denúncia enviada pela internet pelo escritório de Advocacia Sandi & Oliveira Advogados, com o objetivo de solicitar providências quanto ao descumprimento dos §1º e 2º do Artigo 11 da Lei n. 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação) pelo MUNICÍPIO DE BUTIÁ.





Porto Alegre, 16 de outubro de 2024.

Edição n. 3887

INVESTIGADO(S): Não informado. **LOCAL DO FATO:** Butiá.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01818.000.168/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Porto Xavier. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Jéssica Osmarini Marques. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Porto Xavier. **OBJETO:** Investigar a dispensa de concurso público para a contratação de professores da educação infantil no Município de Porto Lucena. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Porto Xavier.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01818.000.204/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Porto Xavier. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Jéssica Osmarini Marques. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Porto Xavier. **OBJETO:** Apurar ocorrência de abuso/ilegalidade no Concurso Público edital n. 01/2023 para o cargo de "Agente de Controle Interno". **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Porto Xavier.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **N. DO PROCEDIMENTO:** 02378.000.898/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Vanessa Casarin Schütz. **CLASSIFICAÇÃO:** 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. **OBJETO:** Acompanhar a contratação de educadores sociais por empresa terceirizada, sem a existência do cargo previsto em lei. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Xangri-Lá.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **N. DO PROCEDIMENTO:** 02378.001.626/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Vanessa Casarin Schütz. **CLASSIFICAÇÃO:** 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. **OBJETO:** Verificar o desvio de função do vigilante Luiz Otávio Alves de Carvalho, que foi designado para função gratificada de supervisor de informática no Poder Executivo de Capão da Canoa. **INVESTIGADO(S):** Amauri Magnus Germano, LUIZ OTAVIO ALVES DE CARVALHO. **LOCAL DO FATO:** Capão da Canoa.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00949.002.318/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Vanessa Casarin Schütz. **CLASSIFICAÇÃO:** 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. **OBJETO:** Favorecimento ao licitante Ricardo Alexandre Gabriel em relação ao Contrato Emergencial 170/2020 e ao Pregão Presencial 211/2020, promovidos pelo Município de Xangri-Lá. **INVESTIGADO(S):** EDUARDO JARDIM ALVES, RICARDO ALEXANDRE GABRIEL, MAGALI SOARES MACHADO, TECNISAN SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO EIRELI, MC ECO - SANEAMENTO EIRELI - Igor Fabiano da Silva Clezar, VINICIUS MOTTA AZEVEDO & CIA LTDA (POOPY ROOM SERVICE), Marcos Antônio Hpfle - Coleta e Transporte de Esgoto Sanitário. **LOCAL DO FATO:** Xangri-Lá.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **N. DO PROCEDIMENTO:** 02378.000.820/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Vanessa Casarin Schütz. **CLASSIFICAÇÃO:** 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. **OBJETO:** Apurar a legalidade do pagamento de adicional de suplementação simultaneamente à gratificação por exercício de função gratificada à servidora Paula Fogaça Marques Abrahamo. **INVESTIGADO(S):** Paula Fogaça Marques, Celso Bassani Barbosa. **LOCAL DO FATO:** Xangri-Lá.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00949.004.570/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Vanessa Casarin Schütz. **CLASSIFICAÇÃO:** 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. **OBJETO:** Apurar a regularização da situação do servidor Paulo Cesar de Lima que exerce função gratificada no Município de Capão da Canoa sem atender ao requisito legal de escolaridade. **INVESTIGADO(S):** Paulo Cesar de Lima, Amauri Magnus Germano. **LOCAL DO FATO:** Capão da Canoa.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01862.000.101/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Salto do Jacuí. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Pedro Henrique Staudt Silva. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Salto do Jacuí. **OBJETO:** Averiguar as medidas executadas pelo Município de Salto do Jacuí com o fim de regularizar todos os consultórios odontológicos da rede municipal nos moldes instituídos pelo Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Salto do Jacuí.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01696.000.249/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Ivoti. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Wilson Luís Grezzana. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ivoti. **OBJETO:** Verificar se houve pagamento a empresa contratada para realizar a pavimentação asfáltica das Ruas Eurico Lara e Érico Veríssimo de valores referente a materiais que foram comprados pelos próprios moradores (tubulação) e serviços executados pelo próprio Município. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Presidente Lucena.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 14 de Outubro de 2024.

TIAGO DE MENEZES CONCEIÇÃO,

Coordenador do CAO de Proteção do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa, Cível, Família e Sucessões.

BOLETIM N. 28/2024

O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DA ORDEM ECONÔMICA científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00711.000.016/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** GABRIEL MUNHOZ CAPELANI. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete. **OBJETO:** Complementar informações acerca de possível lesão aos usuários do transporte público coletivo em razão da supressão de linhas. **INVESTIGADO(S):** Município de Alegrete, Expresso Fronteira D'Oeste LTDA. **LOCAL DO FATO:** Alegrete/RS.





Porto Alegre, 16 de outubro de 2024.

Edição n. 3887

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00711.000.051/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: GABRIEL MUNHOZ CAPELANI. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete. OBJETO: Complementar informações sobre possíveis práticas abusivas perpetradas pelo Banco Agibank S.A. em Alegrete. INVESTIGADO(S): Soldi Promotora de Vendas LTDA, Banco Agibank S/A. LOCAL DO FATO: Alegrete/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00711.000.468/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: GABRIEL MUNHOZ CAPELANI. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete. OBJETO: Apurar ilícito contra as relações de consumo decorrente da comercialização de combustível em valor maior do que anunciado. INVESTIGADO(S): Saccol Comercio de Combustíveis LTDA. LOCAL DO FATO: Alegrete/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01722.000.155/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Barra do Ribeiro. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: BÁRBARA PINTO E SILVA. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Barra do Ribeiro. OBJETO: Apurar possível improbidade administrativa decorrente de descumprimento, pela empresa ACV TURISMO, de concessão de transporte público das linhas atendem o município de Mariana Pimentel, em prejuízo da população residente na municipalidade. INVESTIGADO(S): Autoviação A C V LTDA. LOCAL DO FATO: Mariana Pimentel/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01728.000.023/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Cacequi. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: THEODORO ALEXANDRE DA SILVA SILVEIRA. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cacequi. OBJETO: investigar suposta coação a servidores municipais praticados pelo Banrisul, responsável pela folha do pagamento da Prefeitura de Cacequi. INVESTIGADO(S): Banrisul - Agência de Cacequi. LOCAL DO FATO: Cacequi/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00732.000.230/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: RICARDO CARDOSO LAZZARIN. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã. OBJETO: Apurar a situação do fornecimento de energia elétrica em Dom Feliciano/RS. INVESTIGADO(S): CEEE. LOCAL DO FATO: Dom Feliciano/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01506.000.706/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Canoas. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: LEONARDO GIARDIN DE SOUZA. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas. OBJETO: Denúncia enviada pela internet sobre inclusão de um seguro PET, sem autorização, pela Administradora Casa dos Síndicos nos boletos dos condomínios que administra. INVESTIGADO(S): Casa dos Síndicos SE LTDA. LOCAL DO FATO: Canoas/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 00739.001.221/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Canoas. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: LEONARDO GIARDIN DE SOUZA. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas. OBJETO: Acompanhar a atuação de PROCON em Nova Santa Rita, mediante ampliação do objeto do convênio firmado com Canoas ou instalação de órgão próprio. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Canoas/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01756.000.315/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Encruzilhada do Sul. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: THIAGO LOUREIRO PIRES DE ABREU. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encruzilhada do Sul. OBJETO: Representação contra a COSEL. INVESTIGADO(S): Cooperativa Sudeste de Eletrificação Rural Ltda COSEL. LOCAL DO FATO: Encruzilhada do Sul/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01508.000.456/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Erechim. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: DANIEL BARBOSA FERNANDES. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim. OBJETO: investigar a ocorrência de irregularidades em abatedouros de gado no Município de Jacutinga. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Município de Jacutinga/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00783.001.677/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: CAROLINA BARTH LOUREIRO INGRACIO. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. OBJETO: Denúncia de abuso de preços. INVESTIGADO(S): Supermercados Ramos. LOCAL DO FATO: Gravataí/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00783.001.654/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: CAROLINA BARTH LOUREIRO INGRACIO. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. OBJETO: Denúncia de preço abusivo nos produtos - Mercado Tom Jobim. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Gravataí/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00783.001.675/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: CAROLINA BARTH LOUREIRO INGRACIO. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. OBJETO: apurar a notícia de possível prática de preço abusivo, no estabelecimento Anuel Supermercados, localizado na Av. Conde Figueira, 722, Morada do Vale I, em Gravataí/RS. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Gravataí/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01652.000.053/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Horizontina. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: BRUNA MARIA BORGMANN. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Horizontina. OBJETO: Ausência de regulamentação do serviço de transporte por aplicativos no município de Horizontina. INVESTIGADO(S): Município de Horizontina. LOCAL DO FATO: Horizontina/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01510.000.721/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Ijuí. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: MARLOS DA ROSA MARTINS. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí. OBJETO: Denúncia de que Adelar Wilde continua prestando serviços com suspeitas de superfaturamento para a Prefeitura de Coronel Barros. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Ijuí/RS.





Porto Alegre, 16 de outubro de 2024.

Edição n. 3887

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01522.000.204/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** MARCOS REICHEL T CENTENO. **CLASSIFICAÇÃO:** 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. **OBJETO:** Apurar representação de que a rede de farmácias Panvel condiciona a venda e/ou concessão de descontos de certos fármacos e congêneres ao fornecimento do CPF dos consumidores no momento da compra, para o fim de utilizar as informações pessoais do cliente em ações comerciais diversas, inclusive com a formação de um cadastro pessoal contendo dados sensíveis, a exemplo do histórico de compras de medicamentos do consumidor. **INVESTIGADO(S):** Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos (Panvel). **LOCAL DO FATO:** Santa Maria/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01304.004.660/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** ALCINDO LUZ BASTOS DA SILVA FILHO. **CLASSIFICAÇÃO:** 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. **OBJETO:** Verificação de possível vício de qualidade. **INVESTIGADO(S):** Jolly Massas Ind. de Alimentos (Bella Massa). **LOCAL DO FATO:** Porto Alegre/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01631.000.098/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** MARCOS REICHEL T CENTENO. **CLASSIFICAÇÃO:** 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. **OBJETO:** Apurar descumprimento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. **INVESTIGADO(S):** Henrique Danielowski. **LOCAL DO FATO:** Porto Alegre/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00832.000.875/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** LUCIANO DE FÁRIA BRASIL. **CLASSIFICAÇÃO:** 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. **OBJETO:** Construtora não entregou os imóveis dentro do prazo contratualmente previsto, sendo que a edificação até então erigida apresenta defeitos. **INVESTIGADO(S):** Construtora Americana (Construtrice Brasil). **LOCAL DO FATO:** Porto Alegre/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01304.002.397/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** LUCIANO DE FÁRIA BRASIL. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. **OBJETO:** Produto sem o devido registro perante o INMETRO. **INVESTIGADO(S):** G1 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.; Art Aromatizadores Elétricos. **LOCAL DO FATO:** Porto Alegre/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01304.001.982/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** LUCIANO DE FÁRIA BRASIL. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. **OBJETO:** vício de qualidade em produto e dificuldade de contato com a plataforma. **INVESTIGADO(S):** Shps Tecnologia e Servicos LTDA. (Plataforma Shopee). **LOCAL DO FATO:** Porto Alegre/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00890.001.082/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** ALCINDO LUZ BASTOS DA SILVA FILHO. **CLASSIFICAÇÃO:** 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. **OBJETO:** Apurar a existência de vícios de produtos e serviços por parte da loja Savarauto Boa Vista, em Novo Hamburgo, relacionada a defeitos tanto na peça "trocador do calor de transmissão" dos veículos JEEP Renegade, quanto na prestação dos serviços de revisão periódica/manutenção programada da concessionária, consistente na ausência de substituição do líquido do sistema de arrefecimento do motor dos referidos automóveis. **INVESTIGADO(S):** Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda., Savarauto Boa Vista. **LOCAL DO FATO:** Porto Alegre/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01304.002.326/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** LUCIANO DE FÁRIA BRASIL. **CLASSIFICAÇÃO:** 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. **OBJETO:** Reclamação sobre falta de acessibilidade para deficientes na plataforma online do Grupo Zaffari. **INVESTIGADO(S):** Companhia Zaffari. **LOCAL DO FATO:** Porto Alegre/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00910.001.932/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Tapes. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** FRANCISCO SALDANHA LAUENSTEIN. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 10. **OBJETO:** Apurar a comercialização de produto carne sem inspeção e sem identificação de procedência, no estabelecimento Pampa Casa de Carne, no Município de Cerro Grande do Sul/RS, de propriedade de Ozi Petemaw Martins. **INVESTIGADO(S):** Ozi Petemaw Martins. **LOCAL DO FATO:** Cerro Grande do Sul/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01900.000.543/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Tapes. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** FRANCISCO SALDANHA LAUENSTEIN. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 10. **OBJETO:** Apurar suposta falha na prestação de serviço pela CEEE, consistente na demora em restabelecer a energia elétrica, bem como ausência de manutenção preventiva. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Tapes/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01902.000.361/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Taquari. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** RAFAEL WOBETO PINTER. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquari. **OBJETO:** Denúncia sobre água acumulada oriunda da Rodovia impactando a estrutura dos imóveis próximos. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Tabai/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01593.000.687/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Tramandaí. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** MARI ONI SANTOS DA SILVA. **CLASSIFICAÇÃO:** 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí. **OBJETO:** Investigar eventual construção irregular na Avenida Beira-Mar 4318, Zona Nova Sul, Próximo do horto florestal, em Tramandaí. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Tramandaí/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01920.000.306/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Veranópolis. **PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** LUCIO





Porto Alegre, 16 de outubro de 2024.

Edição n. 3887

FLAVO MIOTTO. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis. **OBJETO:** Acompanhamento à política pública de implantação de rede de internet para as comunidades interioranas do Município de Veranópolis. **INVESTIGADO:** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Veranópolis/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01548.000.551/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** ROBERTA MORILLOS TEIXEIRA. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. **OBJETO:** Denúncia enviada pela internet dando conta de eventual precariedade da rede de energia elétrica do Bairro Tarumã, em Viamão/RS. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Viamão/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00930.001.542/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** ROBERTA MORILLOS TEIXEIRA. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. **OBJETO:** Investigar eventual dano consumerista decorrente da falta de manutenção dos brinquedos da casa de festas Tia Lisi, em Viamão/RS. **INVESTIGADO(S):** Tia Lisi Festas LTDA. **LOCAL DO FATO:** Viamão/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01602.000.385/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** TÁSSIA BERGMAYER DA SILVEIRA. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada. **OBJETO:** Apurar a regularidade das atividades do estabelecimento 'Benites Lounge Bar'. **LOCAL DO FATO:** Alvorada/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01602.000.313/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** TÁSSIA BERGMAYER DA SILVEIRA. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada. **OBJETO:** Apurar se a operação do Supermercado Souza está de acordo com a legislação. **LOCAL DO FATO:** Alvorada/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01818.000.084/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Porto Xavier. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** JÉSSICA OSMARINI MARQUES. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Porto Xavier. **OBJETO:** Encaminhamento, pela PJ de Porto Xavier-RS, de procedimento oriundo do MPPR, no qual consta notícia de que o estabelecimento BR comércio de imp. e exp. de Cereais LTDA. teria comercializado produto com a presença de agrotóxicos. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Porto Xavier/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01536.000.236/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Guaíba. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** KARINNA LICHT ORLANDI. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Guaíba. **OBJETO:** Verificar a situação da Associação de Moradores do Bairro São Jorge, em Guaíba. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Guaíba/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01538.001.890/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Osório. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** LEONARDO CHIM LOPES. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório. **OBJETO:** Fornecimento de energia elétrica ao Loteamento denominado Pompeo I, II e III. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Osório/RS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 14 de outubro de 2024.

ANDRÉ RICARDO COLPO MARCHESAN,

Coordenador do CAO de Defesa do Consumidor e da Ordem Econômica.

SÚMULAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES PGEA. 01365.000.500/2023

TIPO DE INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica; **OBJETO** Visa disciplinar a cessão do Sistema de Investigação de Registros Telefônicos e Telemáticos (SITTEL), versão MPRS, e o acesso a registros de "portabilidade" e "numeração das Operadoras" constantes em base de dados da ABRTTELECOM (Carrier Discovery) entre os PARTÍCIPES. **CONVENIENTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS; **VALOR DO REPASSE:** Não envolve a transferência de recursos financeiros.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 15 de outubro de 2024.

ISABEL GUARISE BARRIOS,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

SÚMULAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES PGEA. 01365.000.576/2023

TIPO DE INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica; **OBJETO** Visa disciplinar a cessão do Sistema de Investigação de Registros Telefônicos e Telemáticos (SITTEL), versão MPRS, e o acesso a registros de "portabilidade" e "numeração das Operadoras" constantes em base de dados da ABRTTELECOM (Carrier Discovery) entre os PARTÍCIPES. **CONVENIENTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE; **VALOR DO REPASSE:** Não envolve a transferência de recursos financeiros.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 15 de outubro de 2024.

ISABEL GUARISE BARRIOS,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

SÚMULAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES PGEA. 02410.000.209/2024

TIPO DE INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação; **OBJETO** Visa disciplinar a cessão de uso gratuita pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (NPRS), doravante denominado CEDENTE, diretamente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBM/RS),





Porto Alegre, 16 de outubro de 2024.

Edição n. 3887

doravante denominado **CESSIONÁRIO**, dos quadriciclos, motoaquáticas e reboques de propriedade e posse do **CEDENTE**, doravante denominados bens móveis cedidos. **CONVENIENTES: BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, (CBM/RS); VALOR DO REPASSE:** Não envolve a transferência de recursos financeiros.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 15 de outubro de 2024.

ISABEL GUARISE BARRIOS,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**EDITAL**

FAÇO PÚBLICO, CUMPRINDO DETERMINAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em conformidade com o que dispõe o artigo 15, § 2º, combinado com o artigo 62, ambos da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e o Provimento n. 08/2002, publicado no Diário Oficial da Justiça de 19 de fevereiro de 2002, que se encontram vagos os cargos abaixo elencados, na forma de provimento e critério abaixo relacionados:

EDITAL	FORMA DE PROVIMENTO	CRITÉRIO	CARGO
247/2024	Remoção	Merecimento	Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela, de entrância inicial.
248/2024	Remoção	Antiguidade	1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul, de entrância inicial.

Os **PROMOTORES** interessados têm o prazo de 10 (dez) dias, computados na forma do artigo 3º, § 1º, do Provimento n. 33/2008-PGJ, alterado pelo Provimento 21/2022-PGJ, para manifestarem interesse na habilitação.

Nos casos de promoção para as entrâncias final e intermediária, havendo interesse em exercer a opção para que a promoção se efetive na comarca de titularidade, conforme faculta o art. 4º da Lei Complementar n. 16.063/2023, esta deverá se efetivar por ocasião da habilitação, em razão de que os editais contemplarão a possibilidade de realização de promoções sucessivas, nos quais a vaga não provida em razão da opção retornará para a apreciação em ulterior rodada, seguindo-se o critério de forma alternada e aproveitando-se o mesmo edital e a mesma sessão de julgamento do Conselho Superior do Ministério Público, até o efetivo provimento do cargo por promoção.

O prazo de desistência encerra-se dois dias úteis após o prazo de habilitação, nos termos da Súmula n. 22 do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, com nova redação publicada no DEMP em 21 de março de 2024.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 16 de outubro de 2024.

JULIANA BOSSARDI,

Promotora-Assessora.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**EDITAL N. 353/2024 – PGJ**

De ordem, nos termos do Provimento n. 01/2020-PGJ, fica cientificado o indiciado **RAFAEL FABRÍCIO DA SILVA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a negativa de oferta de proposta de acordo de não persecução penal pelo Ministério Público nos autos do expediente investigatório criminal n. **517484002.2024.8.21.0001**, constante no **PGEA. 00816.006.986/2024**, que tramita na Promotoria de Justiça Criminal de Novo Hamburgo. **Prazo do Edital: 05 (cinco) dias.**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVO HAMBURGO, 15 de outubro de 2024.

FABIANO REDIVO SILVA,

Promotor de Justiça.

Registre-se e publique-se.

Raquel Isotton,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.





Porto Alegre, 16 de outubro de 2024.

Edição n. 3887

